

JUSTIÇA COMUM

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA STJ Nº 172

COMPETE A JUSTIÇA COMUM PROCESSAR E JULGAR MILITAR POR CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, AINDA QUE PRATICADO EM SERVIÇO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 222

COMPETE À JUSTIÇA COMUM PROCESSAR E JULGAR AS AÇÕES RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PREVISTA NO ART. 578 DA CLT.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 367

A COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA PELA EC N. 45/2004 NÃO ALCANÇA OS PROCESSOS JÁ SENTENCIADOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 251

RESPONDE A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. PERANTE O FORO COMUM E NÃO PERANTE O JUÍZO ESPECIAL DA FAZENDA NACIONAL, A MENOS QUE A UNIÃO INTERVENHA NA CAUSA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 556

É COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM PARA JULGAR AS CAUSAS EM QUE É PARTE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

11.1.2 - O regime jurídico da competência na Lei 9099/95 e o entendimento doutrinário/jurisprudencial acerca da opcionalidade do acesso ao Juizado Especial Cível implicam na inadmissibilidade de declinação de competência entre Juízos Cíveis e Juizados Especiais.

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43

4 - Havendo conexão entre crimes da competência do Juizado Especial e da Justiça Comum, prevalece a competência desta última - (I EJJE)

[AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

1 - Compete à JUSTIÇA COMUM decidir as demandas fundadas em acidente de trabalho, na forma dos arts. 109, I e 25, da CRFB/88, não modificada pela EC/45 (Pleno do STF, RE 438.639-9, julgado em 09.03.2005). Não se procederá a redistribuição das ações em quaisquer das hipóteses do art. 114 e incisos.

2 - A EC/45 não alterou a competência da JUSTIÇA COMUM para decidir as causas de danos morais e patrimoniais não fundadas em relação de trabalho.

3 - Compete à JUSTIÇA COMUM decidir as demandas de prestações de serviços civis (v.g., empreitada, mandato, comissão, corretagem e arts. 593 a 609 do NCC) e consumeristas (profissionais), exceto as causas fundadas em relação de trabalho)(v.g., avulso - arts. 643 e 652, V da CLT -, pequeno empreiteiro e artífice - art. 652, "a" III da CLT-, estágio, temporário, atleta profissional - lei 9615/98, fraudes, estelionato, furto, roubo, assédio sexual, preconceitos de raça, crença, sexo, etc.).

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 16/03/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

Enunciado CRIMINAL Nº 12 - O processo só será remetido ao Juízo Comum, após a denúncia e tentativa de citação pessoal no Juizado Especial.

Enunciado Criminal Nº 18 - Na hipótese de fato complexo, as peças de informação deverão ser encaminhadas a Delegacia Policial para as diligências necessárias. Retomando ao Juizado e sendo caso do art. 77, parágrafo 2, da Lei 9.099/95, será encaminhado ao Juízo Penal Comum.

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 44

ENUNCIADO N. 12 - A UNIDADE DE PROCESSO NÃO EXCLUI, EM TESE, A INCIDÊNCIA DAS MEDIDAS DESPENALIZADORAS NA VARA CRIMINAL.

[AVISO TJ Nº 44, DE 04/09/2000](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

5 - CITAÇÃO - REMESSA AO JUÍZO COMUM - O PROCESSO SERÁ REMETIDO AO JUÍZO COMUM APÓS A DENÚNCIA E IMPOSSIBILIDADE DE CITAÇÃO PESSOAL NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COM BASE EM CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, AINDA QUE ANTERIOR A DENÚNCIA.

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

ENUNCIADO Nº 03

a) OS CRIMES DE INJÚRIA E DIFAMAÇÃO SÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. (MAIORIA)

b) NÃO CABE TRANSAÇÃO EM CRIME DE AÇÃO PENAL PRIVADA. (MAIORIA)

[AVISO TJ Nº 47, DE 22/09/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 44

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

ENUNCIADO 12

O PROCESSO SÓ SERÁ REMETIDO AO JUÍZO COMUM APÓS A DENÚNCIA E TENTATIVA DE CITAÇÃO PESSOAL NO JUIZADO ESPECIAL.

[AVISO TJ Nº 44, DE 26/11/1998](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18

ENUNCIADOS FINAIS – CRIMINAIS

XVIII _ O PROCESSO SERÁ REMETIDO AO JUÍZO COMUM APÓS DENÚNCIA E TENTATIVA DE CITAÇÃO PESSOAL NO JUIZADO ESPECIAL. (POR MAIORIA)

X - HAVENDO CONEXÃO ENTRE CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL E DA JUSTIÇA COMUM, PREVALECE A COMPETÊNCIA DESTA ÚLTIMA. (POR MAIORIA)

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjr.jus.br